



CERTIFICADO QUE

O presente é o nº Lei 355/2005

Foi promulgada nesta data

Pretório nº 01 de Boa Vista do Incra

de Incra nº 18/10/05Responsável: REK**Lei nº 355/2005**

De 19 de outubro de 2005.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
CONTRATAR TEMPORARIAMENTE
SERVIDORES POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

INGO MIGUEL OBERHERR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no artigo 237 da Lei Complementar Municipal nº 01/2002 de 15 de agosto de 2002, a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

Nº de Contratados	Denominação	Carga Horária Semanal	Remuneração em R\$
02	Pedreiro	44	400,00
02	Serventes de Pedreiro	44	320,00

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, com fundamento legal no art. 238 da Lei Complementar Municipal nº 01/2002, com período de duração de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que atenda o interesse público.

Art. 3º. Os direitos e deveres do Contratado serão estabelecidos nesta lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002, especialmente nas disposições contidas no seu Art. 238.



Art. 4º. As atribuições relativas ao cargo serão estabelecidas no contrato administrativo, bem como no anexo I da presente lei.

Art. 5º. Os requisitos necessários para o provimento dos cargos estão dispostos no anexo I da presente lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de outubro de 2005.

Registre-se e publique-se

Ingo Miguel Oberherr
Prefeito Municipal

Carlos Juarez de Lima Pedroso
Secretário de Administração e Planejamento